



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercília Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 — MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 50 /93, DE 25 DE MAIO DE 1993.

REFORMULA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

CAPÍTULO -I-

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reformulada a estrutura administrativa organizacional e quadro de pessoal do Hospital Municipal de Major Vieira, ora criados nesta lei, constantes do Anexo-I-;

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A Estrutura Administrativa Organizacional do Hospital Municipal de Major Vieira, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - DOS ORGÃOS CONSULTIVOS E COOPERATIVOS

a) - Conselho Supervisor Hospitalar

II - GRUPOS OCUPACIONAIS

III - DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

a) - Superintendente

IV - GRUPOS OPERACIONAIS

V - DOS ORGÃOS OPERACIONAIS E ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) - Assistente Social

b) - Bioquímico

c) - Médico

d) - Enfermeiro

e) - Supervisor de Enfermagem

f) - Técnico em contabilidade

g) - Auxiliar de Enfermagem

h) - Atendente de Enfermagem



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 — MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

...fls.2.-

- i) - Auxiliar de Laboratório
- j) - Operador de Raio X

VI - DOS ORGÃOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

- a) - Oficial de Serviços Administrativos -V-
- b) - Oficial de Serviços Administrativos -I-
- c) - Agente de Serviços Públicos

CAPÍTULO-III-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Regime Jurídico dos colaboradores municipais a integra rem a Autarquia - Hospital Municipal de Major Vieira-São Lucas, é o regime estatutário, preconizado pela Lei Municipal nº 980, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Para efeito desta lei, considera-se:

- a) - EMPREGO:- a soma de atribuições deferidas ao servidor em virtude de relação empregatícia de natureza contratual.
- b) - SERVIDOR PÚBLICO: funcionário público regido pelo estatuto.

Art. 5º - Ficam criados e mantidos os empregos permanentes nas quantidades e níveis salariais constantes do Anexo - II -

Art. 6º - A investidura em emprego público da Autarquia -HOSPITAL Municipal de Major Vieira, far-se-á mediante autorização prévia de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: o prazo de validade do concurso público será de (02)anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º - O Provimento dos cargos poderão ser exercidos em Comissão e na forma preconizada no artigo anterior.



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 — MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

...fls.3.

Art. 8º - Os cargos de Superintendente, será exercido em Comissão, mediante indicação do Executivo Municipal, sendo o primeiro obrigatoriamente referendado por decisão simples do Conselho Supervisor hospitalar.

Art. 9º - A remuneração dos serviços públicos autárquicos será a constantes dos anexos dos valores salariais dos grupos que integram esta lei.

Parágrafo Único: A revisão salarial dos funcionários públicos autárquicos far-se-á na mesma data, dos demais funcionários do Poder Executivo Municipal, salvo os que perceberem (01)um salário mínimo, os quais receberão índices diversos, sempre que a ocasião justificar.

Art. 10º- É vedada a vinculação e quiparação de vencimentos para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvadas as disposições do inciso XII do art.37º e § 1º do art. 39º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As demais vantagens agrupadas são definidas na Lei Municipal nº 980 de 15 de janeiro de 1993 (Regime Único) e lei Orgânica do Município de 05.04.1990.

Art. 11º- A presente estrutura administrativa organizacional será implantada de forma gradual a medida da necessidade e com conveniência administrativa cargo do Superintendente e "ad referendum" do Conselho Supervisor Hospitalar.

Art. 12º- Fica autorizado o Superintendente a expedir atos administrativos e complementares a plena execução desta lei, inclusive normas regimentais internas.

Art. 13º- As despesas necessárias a execução desta lei, correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente da Autarquia - Hospital Municipal de Major Vieira, ficando autorizado o Superintendente a abrir créditos especiais ou suplementares, através de recursos orçamentários disponíveis para fiel execução desta



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 — MAJOR VIEIRA

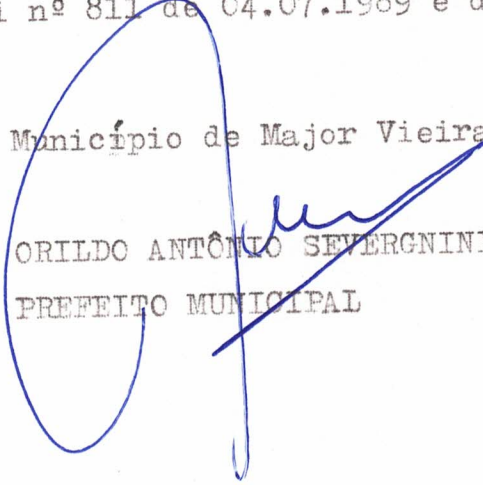
SANTA CATARINA


CGCMF, 79.376.760/0001-58


...fls.4.

Art. 14º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 1993, revogando as disposições da Lei Municipal nº 932, de 01 de abril de 1992 e Art.13º parte final da lei nº 811 de 04.07.1989 e demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 25 de maio de 1993.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 15 de 06 de 1993

PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
A Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 29 de 06 de 1993

PRESIDENTE



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113
89480 - MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

ANEXO - I - DO PROJETO DE LEI Nº /93, DE 25 DE MAIO/93

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

<u>I - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E COOPERATIVOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Conselho Supervisor Hospitalar	06
<u>II- DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR- CC</u>	
Superintendente	01
Supervisor de Enfermagem	05
<u>III- DOS ÓRGÃOS OPERACIONAIS E ADMINISTRAÇÃO GERAL -PE</u>	
a)- Assistente Social	01
b)- Bioquímico	01
c)- Médico	01
d)- Enfermeiro	01
e)- Técnico em Contabilidade	01
f)- Auxiliar de Enfermagem	07
g)- Auxiliar de Laboratório	01
h)- Operador de Raio X	01
i)- Atendente de Enfermagem	03
<u>IV- DOS ÓRGÃOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES -PE</u>	
a)- Oficial de Serviços Administrativos - V-	02
b)- Oficial de Serviços Administrativos - I-	01
c)- Agente de Serviços Públicos	11

.....



Hospital Municipal "São Lucas"

Praça Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 - MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

=ANEXO II - DO PROJETO DE LEI Nº /93 de 25.05.93=

=DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL=

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Social	Portador de Certificado de Curso Superior, com registro no respectivo órgão fiscalizado do exercício profissional.
Bioquímico	
Médico	
Enfermeiro	

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Supervisor de Enfermagem	Portador de Certificado de conclusão de 2º Grau, ou cursando, ou técnico equivalente, com habilitação na área de atuação e experiência comprovada de dois anos. Para a categoria Auxiliar de Enfermagem exige-se o certificado do curso de Auxiliar de Enfermagem.
Técnico em contabilidade	
Oficial Serv. Administrativos-V-	
Auxiliar de Enfermagem	
Oficial Serv. Administrativos-I-	
Auxiliar de Laboratório	
Operador de Raio X	

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Atendente de Enfermagem	Portador de certificado de conclusão de 1º grau, com habilitação na área de atuação e/ou experiência comprovada de dois anos.

CATEGORIA FUNCIONAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Agente de Serviços Públicos	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série, com experiência comprovada de um ano de atuação.

.....



Hospital Municipal "São Lucas"

Praca Ercilia Gadotti, 1333 - Fone (0476) 55-1113

89480 — MAJOR VIEIRA —

SANTA CATARINA

CGCMF, 79.376.760/0001-58

= ANEXO III - VALORES SALARIAIS =

MAIO/93

CATEGORIA FUNCIONAL	VALORES SALARIAIS	Cr\$
Superintendente	35.294.569,00	
Assistente Social	20.341.800,02	
Bioquímico	20.341.800,02	
Médico	20.341.800,02	
Enfermeiro	20.341.800,02	
Supervisor Enfermagem	11.088.323,37	
Técnico Contabilidade	8.500.000,00	
Auxiliar de Enfermagem	6.960.326,76	
Auxiliar de Laboratório	6.960.326,76	
Operador de Raio X	10.151.087,34	
Atendente de Enfermagem	4.901.638,56	
Oficial de Serv. Administrativos - V -	8.500.000,00	
Oficial de Serviços Administrativos - I -	4.500.000,00	
Agente de Serviços Públicos	4.275.132,56	